DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Outros atos de concurso/processo seletivo 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.314, de 07 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a retomada das aulas presenciais do Ensino Fundamental e Médio no Município de Itaberá/SP.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas adotadas para combate da COVID-19 no município de Itaberá;

Considerando a diminuição do números de casos suspeitos, tendo em vista o recebimento de testes rápidos, o que contribui na rápida identificação de pacientes positivos para COVID-19;

Considerando que, a vacinação de adolescentes avançou na última semana, e 60% das crianças da faixa etária elegível para vacinação, encontram-se com a 1ª dose;

Considerando a deliberação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º A retomada das aulas, no Município de Itaberá, alcançando os Ensinos Fundamental I e II, e Médio, das instituições públicas e privadas, ocorrerá no dia 09 de feveireiro, de forma presencial.

Art. 2º As instituições de ensino deverão observar:
I- as recomendações constantes do Protocolo Intersetorial Transversal do Governo do Estado de São Paulo disponível em: https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-intersetorial-v-09.pdf;
II- demais recomendações constantes do Protocolo Setorial da Educação do Governo do Estado de São Paulo disponível em: https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-1.pdf;
III- distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4BD9-0919-74CA-936D e informe o código 4BD9-0919-74CA-936D

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de fevereiro de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 07 do mês de fevereiro do ano de 2022, e no site do Poder Executivo Municipal,www.itabera.sp.gov.br, e remetido ao Diário Oficial do Município.
Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4BD9-0919-74CA-936D e informe o código 4BD9-0919-74CA-936D

Decreto nº 5.315, de 07 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a comprovação de vacinação contra a COVID-19 de estudantes da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde no dia 29/12/21, no que tange ao surgimento da variante Ômicron, e sua maior transmissibilidade;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde no dia 06/01/22, de que, a variante Ômicron não deve ser considerada como "branda";

Considerando que, dados de organismos internacionais e nacionais indicam a existência de transmissão comunitária da variante Ômicron;

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica atinentes às taxas de contágio, óbitos e capacidade hospitalar de nossa região, bem como as medidas adotadas para combate da COVID-19 no município de Itaberá, assim como o aumento acelerado do número de casos positivos de infecção desde o início de 2022;

Considerando a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

Considerando que, os dados epidemiológicos demonstram que, a vacinação da população contra a COVID-19 afeta diretamente a taxa de internações hospitalares e agravamento dos casos;

Considerando a deliberação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º Durante o Segundo Bimestre de 2022, o responsável legal dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino deverá apresentar o documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19 ou atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19, ou ainda, justificativa acerca da impossibilidade de imunização na data prevista.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2E01-A87E-5D37-2DAB e informe o código 2E01-A87E-5D37-2DAB

Parágrafo único. A falta de apresentação de um dos documentos exigidos no ‘’caput’’ deste artigo não impossibilitará que o estudante frequente a escola ou realize matrícula ou rematrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo responsável, sob a pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e às autoridades sanitárias, para providências que couber.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de fevereiro de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 07 do mês de fevereiro do ano de 2022, e no site do Poder Executivo Municipal,www.itabera.sp.gov.br, e remetido ao Diário Oficial do Município.
Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2E01-A87E-5D37-2DAB e informe o código 2E01-A87E-5D37-2DAB

Decreto n° 5.316, de 07 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre suplementação de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2022.

Decreto n° 5.317, de 07 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre transposição de verbas dentro do orçamento vigente para o exercício de 2022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda-Prefeito Municipal

Publicados por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontram afixados no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 07 do mês de fevereiro do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 07 do mês de fevereiro do ano de 2022.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 029, de 01 de fevereiro de 2.022.

Dispõe sobre remanejamento de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Memorando n° 1.041/2022, da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, informando sobre a transferência de servidores para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a partir de 1° de fevereiro de 2022;

Considerando os Despachos 3 e 4, do Departamento de Pessoal no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar o servidor **Luiz Aparecido dos Santos**, Ajudante Geral, portador do RG. 20.948.803, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de fevereiro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 01 do mês de fevereiro do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 01 de fevereiro de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C84A-A54C-4626-5832 e informe o código C84A-A54C-4626-5832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 030, de 07 de fevereiro de 2.022.

Dispõe sobre exoneração de servidor em decorrência de aposentadoria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o requerimento da servidora abaixo identificada, protocolado sob o n° 774/2022, informando sobre sua aposentadoria por idade expedida pelo INSS no dia 06 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora **Ederli de Barros Rocha**, portadora do RG. 20.832.322-9, do cargo de Merendeira, em decorrência de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de fevereiro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 07 do mês de fevereiro do ano de 2022, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 07 de fevereiro de 2022.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0DEB-FB58-2EA6-048B e informe o código 0DEB-FB58-2EA6-048B

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

CONSCAM

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, DIVULGA os gabaritos das provas objetivas realizadas no dia 06/02/2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itaberá, 07 de fevereiro de 2022.

Alex Rogerio Camargo Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9484-E4A7-369B-E9D6 e informe o código 9484-E4A7-369B-E9D6

Monitor de Alunos

1 – C	14 – A
2 – D	15 – D
3 – B	16 – E
4 – A	17 – B
5 – E	18 – D
6 – E	19 – B
7 – N	20 – C
8 – D	21 – B
9 – C	22 – B
10 – E	23 – D
11 – E	24 – A
12 – D	25 – B
13 – E	

Professor Educação Básica I Eventual

1 – C	14 – A
2 – D	15 – D
3 – B	16 – C
4 – A	17 – B
5 – E	18 – D
6 – E	19 – D
7 – E	20 – C
8 – D	21 – A
9 – C	22 – B
10 – E	23 – A
11 – E	24 – E
12 – D	25 – D
13 – E	

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9484-E4A7-369B-E9D6 e informe o código 9484-E4A7-369B-E9D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9484-E4A7-369B-E9D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 07/02/2022 15:47:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9484-E4A7-369B-E9D6